



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) REFERENTE AO PERÍODO DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (03/2026), PELOS CONTRIBUÍNTES INSCRITOS NO REGIME REGULAR NÃO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, E DEVIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e,

CONSIDERANDO a modificação do ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB e que, com esta, ocorreu a revogação dos certificados digitais do anterior ocupante e da pessoa jurídica do município de Patos - PB, bem como a necessidade de conclusão das alterações solicitadas junto à Receita Federal do Brasil (RFB) para validar a emissão dos arquivos XML

CONSIDERANDO que o atual Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB já dispõe de certificado digital, mas, ainda, aguarda a liberação do seu cadastro junto a Receita Federal do Brasil (RFB) a possibilitar a emissão dos arquivos em xml para a conferência das notas fiscais emitidas, pelos contribuintes;

CONSIDERANDO que a não emissão dos arquivos em xml para a conferência das notas fiscais emitidas prejudica a análise pelos contribuintes dos valores devidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO que o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência de março de 2026 (03/2026) possui vencimento no dia 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 97 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) a fixação da data de recolhimento do tributo não se submete a reserva de lei formal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já consolidou o entendimento de que a fixação da data do recolhimento do tributo não exige a edição de lei formal, bem como não se submete ao princípio da anterioridade (Súmula Vinculante nº 50 – Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade);

DECRETA:

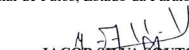
Art. 1.º. Fica prorrogado para o dia 20 de abril de 2026 o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao período de competência do mês de março de 2026 (03/2026), pelos contribuintes inscritos no regime regular não optantes do SIMPLES NACIONAL, e devido no Município de Patos/PB.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo se aplica, exclusivamente, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido e referente ao período de competência do mês de março de 2026 (03/2026).

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 6.459/2026, de 06 de abril de 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO RACIONAL DA ÁGUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Racional da Água, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, em alusão ao Dia Mundial da Água, com enfoque nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Racional da Água tem como objetivos:

- I - promover a educação ambiental voltada ao uso racional e sustentável da água no ambiente escolar;
- II - incentivar a formação de uma cultura de preservação dos recursos hídricos entre estudantes, educadores e comunidade escolar;
- III - divulgar práticas educativas que estimulem a economia de água e o combate ao desperdício;
- IV - valorizar os mananciais, fontes e reservatórios hídricos existentes no território municipal.

Art. 3.º Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas, no âmbito da educação municipal, ações como:

- I - realização de palestras, oficinas pedagógicas, debates e atividades educativas nas unidades escolares;
- II - elaboração e distribuição de cartilhas, folders e materiais didáticos informativos;
- III - desenvolvimento de projetos escolares voltados à preservação de rios, açudes, nascentes e demais fontes de água;
- IV - campanhas educativas nas mídias institucionais e redes sociais do Município;
- V - articulação de parcerias com instituições públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4.º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as diretrizes administrativas e orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5.º A participação dos órgãos municipais nas ações previstas nesta Lei dar-se-á sem criação de novas despesas obrigatórias, utilizando-se a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR HERBER TIBURTINO LEITE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 0636/2026
Requerente: FRANCISCA KELE SOUSA SOARES
Matrícula: 31546051
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13, **sem efeitos retroativos à ascensão funcional, dado que o requerimento administrativo data de 17/03/2026.**”

Patos-PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0587/2026
Requerente: ROZILDA VIRGILIO COUTINHO
Matrícula: 31544797
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0570/2026
Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUZA
Matrícula: 315852
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0571/2026
Requerente: MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALENCAR LIMA
Matrícula: 31544726
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0562/2026
Requerente: JOAQUIM ROMUALDO OLÍMPIO ALVES
Matrícula: 31544836
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Sector de Controle de Dívida Ativa



Edital nº. 08/2026 - GAT

Patos/PB, 8 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal da Receita, por meio da Coordenação de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 288, 181, 163 a 165 e seguintes do Código Tributário Municipal – CTM, toma público e NOTIFICA, por meio deste EDITAL, os contribuintes abaixo relacionados, da INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL de débitos tributários mobiliários e imobiliários.

Nos termos do CTM, a notificação por edital é válida quando o sujeito passivo ou responsável solidário estiver em local incerto e não sabido, ou quando se tratar de notificação coletiva para mais de 50 contribuintes.

São efeitos da inscrição acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária; presunção de certeza e liquidez da dívida; possibilidade de cobrança amigável pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias; encaminhamento posterior à Procuradoria Geral do Município para execução fiscal judicial

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para comparecer à Secretaria Municipal da Receita e quitar ou parcelar seus débitos, sob pena de prosseguimento da cobrança judicial.

Para fins de manifestação ou informações complementares, o (a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail dividaativa@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da Diretoria de Administração Tributária – DAT, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (Iéreo), entre as 8h e 14h, portando cópia deste edital.

NEREIDE FERREIRA DA SILVA
CIPRIANO:01001466438

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
Sector de Controle de Dívida Ativa

NEREIDE FERREIRA DA S. CIPRIANO

Coordenada de Dívida Ativa

Mat. 31549504



Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro CEP: 58.700-020 - Segunda à Sexta de 7h às 13h



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Sector de Controle de Dívida Ativa



ANEXO I

CONTRIBUINTE	CPF/ CNPJ
FABIO DE ALMEIDA COELHO	35.141.992/0001-51
CRISTIANO LIMA CONSTRUÇÕES LTDA	46.691.270/0001-97
RM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.470.347/0001-59
NACIONAL ATLETICO CLUBE	08.880.775/0001-00
JT SOLAR COMERCIO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ENERGIA SOLAR LTDA	34.686.947/0001-10
ARKAD CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	39.362.400/0001-82
STEFANIA MORAIS VIEIRA COSTA ME	14.342.579/0001-85
NAANA BRIGIDA DE SOUSA BASTOS LTDA	31.888.185/0001-46
LEONARDO MIKAEL COSTA FERREIRA 11123412421	30.407.740/0001-08
CONSTRUTORA HVM LTDA	11.766.802/0001-23
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	09.095.183/0001-40
GEILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	33.482.531/0001-17
CETAL CONSTRUÇÕES LTDA	23.076.708/0001-21
49.330.147 AURO WEDYSON QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	49.330.147/0001-39
JOAO LOPES DE SOUSA NETO	30.318.986/0001-03
RONALDO MACENA DA SILVA LTDA	44.298.756/0001-34
RANIERE LEITE DOIA LTDA	23.816.597/0001-42
CLIMESTRA - CLINICA MEDICA ATIVIDADE E SERVICOS LTDA	26.166.569/0001-15
LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA	31.237.773/0156-56
JOSE EDINALDO GUEDES DA SILVA LTDA	45.108.003/0001-81
CEZARIO PEREIRA DA SILVA	24.361.138/0001-84
JANDEILSON AMARO DOS SANTOS	29.205.182/0001-19
PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA	41.265.468/0001-95
J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	34.277.779/0001-09
VIA S.A.	33.041.260/1685-02
KAYO HENRIK FILGUEIRAS LUCENA LTDA	31.302.238/0001-03
VILERCIO DANTAS SILVA PAIVA ME	18.343.969/0001-20
AUGUSTO CESAR LEMOS COSTA	33.490.461/0001-49
MORADA DO SOL CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	55.193.758/0001-65
E I SERVICOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZACAO LTDA	15.359.686/0001-89



Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro CEP: 58.700-020 - Segunda à Sexta de 7h às 13h



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Sector de Controle de Dívida Ativa



EDUARDO PERES COELHO DA NOBREGA 05881737466	43.528.407/0001-07
LORENA LUCENA DE MELO	24.652.363/0001-70
JMS SERVICOS LTDA	39.848.217/0001-91

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 005/2026

Patos/PB, 08 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e, s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR o senhor DAMIÃO DOS SANTOS MOTA do Cargo em Provisamento em Comissão de Coordenador de Educação para o Trânsito-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 08 de abril de 2026.

ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 006/2026

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e, s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR a senhora DANIELLY KAUANNA ALVES LEITE para ocupar o Cargo de Provisamento em Comissão de Coordenador de Educação para o Trânsito-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 08 de abril de 2026.

ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 007/2026

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o senhor **DIEGO WINDSON VIEIRA DE LUCENA** para ocupar o Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico-Nível CC5 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 08 de abril de 2026.

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 008/2026

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a senhora **ALANE AMANDA DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o Cargo de Provedimento em Comissão de Secretária Administrativa de Gabinete-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 08 de abril de 2026.

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 009/2026

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o senhor **DANYELDO DA NÓBREGA ANDRADE** para ocupar o Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo Financeiro-Nível CC8 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 08 de abril de 2026.

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 001/2026

Patos - PB, 06 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o senhor Anderson Talles Souto de Araújo do Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo Financeiro-Nível CC8 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 06 de abril de 2026

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 002/2026

Patos - PB, 06 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o senhor Jairo Gomes Carlos do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico-Nível CC5 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 06 de abril de 2026

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 003/2026

Patos - PB, 06 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a senhora Milene Karine Alves Pereira Araújo do Cargo de Provedimento em Comissão de Secretária Administrativa de Gabinete-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 06 de abril de 2026

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N. ° 004/2026

Patos - PB, 06 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a senhora Milene Karine Alves Pereira Araújo do Cargo de Provedimento em Comissão de Gerente de Trânsito e Transportes-Nível CC6 desta Superintendência de Trânsito e Transportes, sem ônus para o município;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 06 de abril de 2026

**ÍTALO TORRES LIMA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE AJDUBAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE DESCANSO DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:
- Empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 30.531.122/0001-75, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Patos – PB, 07 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 978/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita SOB CNPJ nº 08.228.979/0001-61. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total R\$ 253.980,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais), sendo que o valor atual de R\$ 1.494.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R\$ 1.747.980,00 (dum milhão e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), que representa um aumento aproximado de 17% (dezesete por cento) sobre o valor global do contrato, bem como, tem o objeto de alterar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência legal para 01/04/2027, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 e Incisos, Art. 124 e Incisos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

Patos, 01 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1959/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ: 09.003.066/0001-00
OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato nº 1959/2023, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIAS TIPO B) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 08 de abril de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PATOS – PB

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Patos/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 065/2026, oriundo do Conselho Tutelar de Patos – Norte, que informa o período de férias do Conselheiro Tutelar Deuzimar dos Santos Silva no mês de abril de 2026;


RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente Everton de Souza Araújo, inscrito no CPF nº 074.779.754-41, para assumir, em caráter temporário, as funções no Conselho Tutelar de Patos – Norte, em substituição ao conselheiro titular em período de férias.

Art. 2º O exercício da função dar-se-á pelo período de 01 (um) mês, conforme estabelecido no referido ofício.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Patos/PB, 07 de abril de 2026.


FABIANA LIMA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE PATOS – PB

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o recadastramento e atualização do registro das entidades governamentais e não governamentais que executam programas, serviços e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Patos - Paraíba, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 5.053/2019 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que as entidades que executam programas de atendimento à criança e ao adolescente devem estar registradas no Conselho Municipal competente,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA registrar e acompanhar entidades e programas destinados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo responsável pela formulação e controle da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral das entidades e programas de atendimento existentes no município, garantindo a regularidade das instituições junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, monitoramento e fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente no município;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada 10 de fevereiro de 2026

RESOLVE

Art. 1º

Instituir o processo de recadastramento obrigatório de todas as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas, projetos, serviços ou ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Patos - Paraíba.

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br



Art. 2º

O recadastramento tem por finalidade:

- I – Atualizar o banco de dados das entidades registradas no CMDCA;
- II – Verificar a regularidade documental das entidades;
- III – Fortalecer o acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à criança e ao adolescente;
- IV – Assegurar a regularidade das instituições junto à política municipal de atendimento.

Art. 3º

Todas as entidades deverão apresentar documentação atualizada junto à Secretaria Executiva do CMDCA, conforme estabelecido em Edital de Chamamento Público específico.

Art. 4º

O não recadastramento dentro do prazo estabelecido implicará:

- I – Suspensão do registro da entidade junto ao CMDCA;
- II – Impossibilidade de participação em editais, programas e parcerias vinculadas ao CMDCA e ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- III – outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º

Compete à Secretaria Executiva do CMDCA:


- I – Receber e protocolar a documentação;
- II – Encaminhar para análise da comissão competente;
- III – emitir parecer técnico sobre a regularidade das entidades.

Art. 6º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.


Fabiana Lima de Castro
Presidência do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Patos – PB

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
MUNICÍPIO DE PATOS – PB

Edital de chamamento Nº 001/2026
RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal vigente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RECADASTRAMENTO** das entidades governamentais e não governamentais que executam programas, projetos e/ou serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Patos – PB.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo realizar a **atualização cadastral das entidades registradas no CMDCA**, assegurando a regularidade institucional, o monitoramento das ações desenvolvidas e o cumprimento das normativas legais pertinentes à política de atendimento à criança e ao adolescente.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Deverão realizar o recadastramento junto ao CMDCA:

- Entidades não governamentais;
- Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
- Instituições governamentais;
- Programas, projetos e serviços que realizem atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes no município de Patos – PB.

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br



3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As entidades deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Requerimento formal de recadastramento dirigido ao CMDCA;
- Estatuto Social atualizado e registrado;
- Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
- Documento de identificação oficial (RG) e CPF do representante legal;
- Relatório de atividades referente ao último exercício;
- Plano de trabalho atualizado ou descrição detalhada dos programas, projetos e serviços executados;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Relação nominal da equipe técnica e demais colaboradores.

Parágrafo único: As entidades deverão, obrigatoriamente, **apresentar anualmente, no mês de janeiro**, o relatório de execução das atividades do ano anterior, bem como o plano de trabalho para o ano subsequente, como condição para manutenção do registro junto ao CMDCA.

4. DO PRAZO

As entidades deverão apresentar a documentação exigida no período de: **15 de abril de 2026 a 15 maio de 2026 até às 00h**. Prazo limite.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A documentação poderá ser entregue por uma das seguintes formas:

5.1 Presencialmente:

Casa dos Conselhos – Secretaria Executiva do CMDCA

Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília (antigo Centro de Marcação), Patos – PB

Horário: das 08h às 14h

5.2 Por meio eletrônico:

E-mail: cmdca@patos.pb.gov.br

Assunto: **Recadastramento 2026**

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não recadastramento no prazo estabelecido implicará na **suspensão ou cancelamento do registro da entidade junto ao CMDCA**, conforme deliberação do colegiado;
- Situações excepcionais ou omissas serão analisadas e deliberadas pelo plenário do CMDCA;
- A emissão de certidões ou regularizações fora do prazo dependerá de apreciação e aprovação do Conselho.

7. DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO

Após análise da documentação apresentada e aprovação pelo CMDCA:

- Será emitida a **Certidão de Registro ou Regularidade da Entidade**;
- O prazo para emissão será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da deliberação favorável do Conselho.

Patos-PB, 07 de abril de 2026

Fabiana Lima de Castro
FABIANA LIMA DE CASTRO

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Patos – PB

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
MUNICÍPIO DE PATOS – PB

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES – CMDCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____
Telefone: _____

3. NATUREZA DA ENTIDADE

() Governamental
() Não governamental

4. TIPO DE ATENDIMENTO

() Assistência social
() Educação
() Saúde
() Cultura
() Esporte
() Outros quais: _____

5. PÚBLICO ATENDIDO

Faixa etária atendida: _____
Número de crianças/adolescentes atendidos: _____

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br



6. PROGRAMAS OU PROJETOS DESENVOLVIDOS

Descrição dos programas:

7. EQUIPE

Número de profissionais: _____

Número de voluntários: _____

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

**CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO**

A entidade deverá apresentar:

- Requerimento de recadastramento
- Estatuto social
- Ata de eleição da diretoria
- CNPJ atualizado
- RG e CPF do representante legal
- Comprovante de endereço da entidade
- Relatório de atividades do último ano
- Plano de trabalho ou descrição dos programas
- Relação da equipe técnica
- Certidões negativas de antecedentes criminais da equipe atuante

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de marcação, Patos-PB.
E-MAIL: casadosconselhos@patos.pb.gov.br

**AVISOS E EDITAIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.740.438,00

um milhão e setecentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Data para cadastro de propostas:** 09/04/2026 às 09:00 horas;**Data para abertura de propostas:** 22/04/2026 às 09:00 horas;**Início da sessão pública de lances:** 22/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).**Critério de Julgamento:** menor preço por item**Situação:** Divulgada no PNCP**MODO DE DISPUTA:** Aberto/fechado**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SimO edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.**Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 07 de abril de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL

JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB